

# **REGULAMENTO**

## **“EDUCA(-TE)”**

### **4<sup>a</sup> EDIÇÃO (2024)**



## Artigo 1º – Promoção e Coordenação da Iniciativa

1. A Direção do Núcleo de Estudantes de Medicina da Universidade do Minho (NEMUM), eleita para o mandato de 2024, promove a iniciativa “Educa(-te)”, idealizada pelo Departamento Científico e Formativo (DCF), doravante designado por Organização.

## Artigo 2º – Disposições Gerais

1. A iniciativa “Educa(-te)” tem como intuito combater a desinformação relativamente a temáticas essenciais junto da comunidade estudantil dos Ensinos Básico e Secundário, através de momentos formativos e da partilha de material intelectual.
2. Na presente edição, serão abordadas as temáticas da “Gestão de Tempo e *Stress*” e “Contraceção e Infeções Sexualmente Transmissíveis (IST)”.
3. Esta iniciativa integrará uma sessão de formação direcionada às pessoas estudantes do Mestrado Integrado em Medicina (MIMED) da Escola de Medicina da Universidade do Minho (EM-UM) e um momento de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, junto da comunidade estudantil dos Ensinos Básico e Secundário de escolas do concelho de Braga.

## Artigo 3º – Competências da Organização

1. São responsabilidades da Organização:
  - a) Divulgar a atividade através das plataformas de comunicação oficial do NEMUM (Instagram®, Facebook®, *Website* do NEMUM, grupos de ano curricular e *e-mail* institucional);
  - b) Garantir o correto funcionamento de todo o processo de inscrições *online*, na plataforma UpHill Events®;
  - c) Garantir a todas as pessoas estudantes as mesmas condições, direitos e deveres no acesso à atividade, de acordo com as normas presentes neste Regulamento;
  - d) Distribuir as pessoas estudantes inscritas pelos horários disponíveis para a realização das sessões de formação nas escolas dos Ensinos Básico e Secundário;
  - e) Garantir o correto funcionamento da atividade, assegurando a logística do material, equipamentos e recursos humanos necessários;

- f) Disponibilizar o material intelectual necessário à dinamização das sessões de formação ao conjunto de participantes;
- g) Assegurar o transporte do conjunto de participantes para as escolas dos Ensinos Básico e Secundário a participarem na iniciativa;
- h) Recolher o *feedback* das pessoas participantes através do formulário de avaliação da atividade, que será disponibilizado na plataforma UpHill Events®, e de conversas informais realizadas durante a atividade com as pessoas participantes;
- i) Proceder ao envio dos certificados de participação.

#### Artigo 4º – Regras Gerais de Funcionamento

1. Esta iniciativa encontrar-se-à dividida em duas componentes distintas:
  - a. Sessões de capacitação dirigidas às pessoas estudantes do MIMED da EM-UM;
  - b. Sessões dinamizadas pelas pessoas estudantes participantes do MIMED da EM-UM nas escolas dos Ensinos Básico e Secundário do concelho de Braga.
2. A sessão de formação teórica será dinamizada no dia 03 de junho de 2024, pelas 18h30, na EM-UM.
3. Previamente às sessões de formação nas escolas dos Ensinos Básico e Secundário, será dinamizada uma sessão de capacitação prática, com moldes e data por definir.
4. As sessões dinamizadas junto da comunidade estudantil dos Ensinos Básico e Secundário serão realizadas entre setembro de 2024 (início do ano letivo) e o dia 08 de novembro de 2024, mediante a disponibilidade demonstrada pelas escolas e pelas pessoas estudantes participantes.
  - a. Cada sessão será dinamizada por até duas pessoas estudantes do MIMED da EM-UM;
  - b. Cada pessoa participante apenas poderá dinamizar sessões no âmbito da temática da formação teórica na qual participou.
5. O conjunto de participantes receberá mais informações, tais como o local, a data, o transporte e o local das sessões de formação a realizar nas escolas do concelho de Braga, com, pelo menos, cinco dias úteis prévios à data da mesma.

## Artigo 5º – Inscrições e Processo de Seriação

1. São elegíveis para participação na iniciativa “Educa(-te)” as pessoas estudantes do MIMED da EM-UM que estejam matriculadas no ano letivo 2023/2024 e que efetuem matrícula no ano letivo 2024/2025.
2. O período de inscrições para a iniciativa “Educa(-te)” iniciar-se-á no dia 27 de maio de 2024, pelas 21h00, e terminará no dia 03 de junho de 2024, pelas 14h00.
3. O processo de inscrição será realizado através do preenchimento de um formulário na plataforma UpHill Events®, que será disponibilizado através dos meios de comunicação oficiais do NEMUM enunciados na alínea a., do ponto 1., do artigo 3º, do presente Regulamento.
4. Existem dez vagas para as pessoas estudantes do MIMED da EM-UM, tendo em conta a seguinte distribuição:
  - a. Gestão de Tempo e *Stress* – cinco vagas;
  - b. Contraceção e IST – cinco vagas.
5. A inscrição na atividade pressupõe a participação num momento de formação teórica e num momento de intervenção nas escolas participantes.
6. A seriação das pessoas participantes será efetuada segundo a ordem de inscrição na atividade e terá em conta o número de vagas alocado a cada sessão de formação e as preferências da pessoa estudante manifestadas no momento de inscrição.
  - a. Caso não lhe seja atribuída uma vaga, a pessoa estudante candidata ficará em lista de espera e poderá ter acesso a uma vaga consequente a uma desistência ou perda de direito de outra pessoa estudante candidata.
7. As vagas são intransmissíveis entre pessoas estudantes.
8. Para que a inscrição seja válida, cada pessoa estudante deve efetuar o pagamento de uma caução, no valor de 5€, até ao dia 03 de junho de 2024, na sede do NEMUM, durante o horário de atendimento (todos os dias úteis, das 13h00 às 14h00).
  - a. Caso a pessoa participante não efetue o pagamento da caução durante o período estipulado, a sua inscrição será cancelada;

- b. A pessoa participante poderá levantar a caução, entre os dias 11 de novembro de 2024 e 19 de novembro de 2024, na sede do NEMUM, durante o período de atendimento (todos os dias úteis, das 13h00 às 14h00), caso:
  - i. A pessoa participante tiver participado nas sessões de capacitação teórico-prática;
  - ii. A pessoa participante tiver ministrado, pelo menos, uma sessão formativa nas escolas do concelho de Braga;
  - iii. A pessoa participante não tiver ministrado qualquer sessão formativa em escolas do concelho de Braga por expressa indisponibilidade e/ou incompatibilidade de horários com as escolas definidas. Essa impossibilidade deverá ser justificada à Organização, cabendo a esta a validação ou não validação da mesma. Caso a Organização não considere válida a justificação, a pessoa participante perderá o direito à devolução da caução.

## Artigo 6º – Desistências

1. As desistências deverão ser comunicadas, via *e-mail* para [dcf@nemum.com](mailto:dcf@nemum.com), até 48h antes da atividade. O assunto do *e-mail* deverá ser “Desistência\_Educa(-te)” e o corpo do *e-mail* deverá mencionar o nome, o número mecanográfico e a sessão na qual a pessoa participante iria participar.
2. Tal como supramencionado, em caso de desistência de uma das pessoas inscritas, as pessoas estudantes em lista de espera serão chamadas segundo os critérios de seriação.
3. Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre as pessoas candidatas.

## Artigo 7º – Responsabilidades das Pessoas Participantes

1. Cada pessoa participante deverá frequentar a sessão de capacitação teórica, bem como ministrar, pelo menos, uma sessão de formação numa das escolas do concelho de Braga;
2. Todas as pessoas participantes necessitarão de preencher e assinar o Termo de Responsabilidade, a ser disponibilizado previamente à sessão de formação prática.

- a. Caso alguma pessoa estudante recuse assinar o Termo de Responsabilidade, a mesma será inviabilizada de participar na atividade.
3. No decorrer da iniciativa “Educa(-te)”, nomeadamente durante as sessões de formação nas escolas do concelho de Braga, o conjunto de participantes terá de cumprir as seguintes indicações:
  - a. Cada pessoa estudante terá de cumprir os turnos propostos pela Organização da atividade;
  - b. As pessoas participantes deverão seguir, única e exclusivamente, as orientações que lhes forem dadas pela Organização;
  - c. Durante as atividades programadas, todas as pessoas participantes deverão estar sempre contactáveis através do número de telemóvel indicado no formulário de inscrição;
  - d. Durante as atividades junto de crianças e jovens, as pessoas participantes não poderão tirar fotografias em que surjam as mesmas;
  - e. As pessoas participantes serão totalmente responsáveis por todos os atos que praticarem fora do âmbito das indicações fornecidas pela Organização.
4. A leitura completa do presente Regulamento é obrigatória para todas as pessoas participantes.

### **Artigo 8º – Certificação das Pessoas Participantes**

1. O certificado de participação será emitido pelo NEMUM apenas se as seguintes condições se verificarem, em simultâneo:
  - a. A pessoa participante ter participado na sessão de capacitação teórica;
  - b. A pessoa participante ter ministrado, pelo menos, uma sessão formativa nas escolas do concelho de Braga;
  - c. A pessoa participante ter preenchido os formulários de avaliação da atividade.

### **Artigo 9º – Considerações Finais**

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela Organização e estará em vigor no decorrer de qualquer processo relacionado com a atividade “Educa(-te)”.

2. A participação na iniciativa "Educa(-te)" implica a aceitação na íntegra deste Regulamento por parte das pessoas participantes.
3. Qualquer ponto omissivo que não conste neste Regulamento será analisado pela Organização, com recurso à auscultação dos elementos da Direção do NEMUM, caso tal se revele pertinente, sendo a sua decisão irrevogável.

Braga, 26 de maio de 2024

Maria Fontão  
(Presidente da Direção do NEMUM)



Gabriela Gonçalves  
(Coordenadora do Departamento Científico e  
Formativo do NEMUM)